



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.06.0003DL

DO OBJETO:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM A SELEÇÃO DE ESPORTE DE MAJOR SALES PARA PARTICIPAREM DA IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

CONTRATADA: **ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA**

RECIBO TCE/RN

316864



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.06.000301

DO OBJETO:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 28 (VINT E OITO) PASSEIROS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM A SELEÇÃO DE 01 (UM) DE MAIOR SALES PARA PARTICIPAR DA IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ NA CIDADE DE TENENTE ANANIASRN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, EXERCÍCIO 2023, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - PA

CONTRATADA: ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA

316864

RECEBIDO



Secretaria Municipal de Esporte

Memorando

A

Exma.

Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Major Sales

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Especial de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Administrativo, destinado à locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.

A presente contratação tem como objetivo apoiar a seleção do município na participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Ananias/RN. O futebol de campo é uma modalidade esportiva muito praticada no mundo. Mais especificamente no Brasil, se faz presente em todas as classes sociais, mexendo com o emocional de inúmeras pessoas, seja como torcedor ou praticante. A prática do futebol de campo pode trazer benefícios tanto para a sociedade como para o indivíduo. Na sociedade, pode ser um agente transformador contribuindo para a socialização de pessoas, inclusão social e diminuir o tempo ocioso de muito jovens e adultos que vivem a margem da sociedade. Para o indivíduo, pode contribuir com a qualidade de vida, trazendo melhorias na saúde física, mental e social das pessoas.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Secretaria Municipal de Esporte do município de Major Sales/RN.



Secretaria Municipal de Esporte

Município de

UF

CEP

Av. Manoel Francisco Fialinho de Paiva Fernandes
Praça Fialinho de Paiva de Major Sales

Por tanto a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Especial para a prestação de serviços de manutenção de Procedimento Administrativo Resoluções de veículos tipo micro-ônibus, com capacidade para 07 passageiros, para a realização de viagens com a Seleção de Futebol de Major Sales para participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Teresopolis, com recursos próprios consignados no LDB nº 12.247/2010, Organização Anual, exercício 2022, nas modalidades, esportes e demais modalidades previstas no Projeto Básico, conforme as disposições da legislação vigente.

A presente contratação tem como objetivo apoiar a seleção de municípios na participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Teresopolis. O fôlego de campo é uma modalidade esportiva muito praticada no mundo, mas especialmente no Brasil, se faz presente em todas as classes sociais, promovendo uma sensação de bem-estar, seja para quem pratica ou assiste. Além disso, o futebol de campo pode trazer benefícios tanto para a sociedade como para o indivíduo. A sociedade pode se beneficiar através da contribuição para a organização de pessoas, inclusão social e diminuir o tempo gasto de deslocamento e custos que vivem a margem da sociedade. Para o indivíduo, pode contribuir com a qualidade de vida, trazendo melhorias na saúde física, mental e emocional das pessoas.

A contratação encontra amparo legal no inciso III do Art. 37 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de prestação de serviços especifico a contratação direta faz melhor resolutividade à administração pública e desenvolvimento das ações e metas vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte do Município de Major Sales.



Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 542 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 543 – 3.3.90.36.00 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales – RN, 04 de janeiro de 2022

Marcos José Matos da Silva
Coordenador de Esporte



Informamos que os recursos destinados à aquisição das bicicletas para a frota de veículos tipo micro-ônibus, com capacidade para 35 a 40 passageiros destinados a realização de viagens com a Selção de Saúde Pública para participação de IX EDIÇÃO DA CORRIDA JARDIM D'ÁLVARES, sob o termo Análise/RN, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se atados no orçamento municipal - Exercício 2022 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 812 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário 27 - DESPORTO E LAZER 213 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 243 - 3.3.90.38.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 33.903.00 - Recursos Ordinários 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário 27 - DESPORTO E LAZER 213 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 243 - 3.3.90.38.00 - Outras despesas de Lazer - Pessoa Física 1001000 - Recursos Ordinários, constantes no demonstrativo da Lei Municipal nº 4805021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente

Major Sales - RN, 04 de janeiro de 2022

 Marcos José Mattos da Silva
 Coordenador de Esporte



Secretaria Municipal de Esporte

A
Exma.
Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales

Projeto Básico

DESTINADO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM A SELEÇÃO DE ESPORTE DE MAJOR SALES PARA PARTICIPAREM DA IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

JUSTIFICATIVA

3. A presente contratação tem como objetivo apoiar a seleção do município na participação da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN. O futebol de campo é uma modalidade esportiva muito praticada no mundo. Mais especificamente no Brasil, se faz presente em todas as classes sociais,



Secretaria Municipal de Esporte

Av. ...
Edifício ...
Rua ...
Cidade ...
Estado ...

Projeto Básico

DESTINADO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA Vinte e Oito (28) PASSAGEIROS, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM A SELEÇÃO DE ESPORTE DE MAJOR SALES PARA PARTICIPAREM DA IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ NA CIDADE DE TENENTE ANASTASIN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico, a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinadas a realização de viagens com a seleção de Esporte de Major Sales para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Anastasim, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, em quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em conformidade com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a seleção de Major Sales para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Anastasim, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual.

JUSTIFICATIVA

3. A presente contratação tem como objetivo apoiar a seleção do município na participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Anastasim. O futebol de campo é uma modalidade esportiva muito praticada no município e especificamente no Brasil, se faz presente em todas as classes sociais.



mexendo com o emocional de inúmeras pessoas, seja como torcedor ou praticante. A prática do futebol de campo pode trazer benefícios tanto para a sociedade como para o indivíduo. Na sociedade, pode ser um agente transformador contribuindo para a socialização de pessoas, inclusão social e diminuir o tempo ocioso de muitos jovens e adultos que vivem à margem da sociedade. Para o indivíduo, pode contribuir com a qualidade de vida, trazendo melhorias na saúde física, mental e social das pessoas.

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	VG	05	Locação de veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 28 passageiros, placa Nº MXM 1210, ano/modelo 1999, cor branca, Renavam 00724956719, Chassi Nº 9BWTAV67RX07396, marca - modelo Volks/Comil Pia, destinado ao transporte da seleção de Major Sales para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Ananias/RN

3.2. As quantidades descritas no item anterior são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

3.3. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de março de 2022, cujo objeto será destinado ao



maximizar o bem emocional de inúmeras pessoas, seja como fornecedor ou prestador de serviços. A prática do futebol de campo pode trazer benefícios tanto para a sociedade como para o indivíduo. Na sociedade, pode ser um agente transformador contribuindo para a inclusão social de pessoas, inclusão social e diminuir o tempo ocioso de muito jovens e adultos que vivem à margem da sociedade. Para o indivíduo, pode contribuir com a qualidade de vida, trazendo melhorias na saúde física, mental e social das pessoas.

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	VG	02	Locação de veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 28 passageiros, placa Nº MXM 1213 ano/moodelo1999 cor branca, Raravam 0073498879 Chassi Nº 8BWVTA67XR07398, marca - modelo Volkswagen, Pia destinado ao transporte de seleção de Major Sales para participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Anísio de Araújo

3.2. As quantidades descritas no item anterior são meramente estimativas podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

3.3. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada a adquirir consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Equipe de Major Sales para participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Anísio de Araújo, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório a ser realizado para locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinado a realização de viagens com a Seleção de Equipe de Major Sales para participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Anísio de Araújo, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, terá vigência de fato, ou sua assinatura até 31 de março de 2022, cujo objeto será destinado a:



suprimento das necessidades específica da Secretaria Municipal de Esporte do município de Major Sales/RN, devendo os serviços serem executados imediatamente.

DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

5. O município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do Estado do Rio Grande do Norte, região semiárida brasileira de fundo constitucional do Nordeste, o município faz parte do Território de Cidadania, conta com uma população de 3.536 habitantes, conforme Censo 2010 e estimada no ano de 2016 em 3.955 habitantes, o IDH é de 0,63 abaixo da média do Nordeste, que é de 0,719 e o do RN que é de 0,705 e o IES que é de 53,3 acima da média do Nordeste que é de 36,07 e do Rio Grande do Norte que é de 38. O número de famílias atendidas com o programa de cisterna é de 105 na área rural, temos o Programa Bolsa Família com um total de 490 famílias beneficiadas, O ID EB do município no ano de 2009 foi de: 3,7, acima da meta em 3%.

5.1. A economia do município é frágil, a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente na atualidade, uma vez que estamos às portas de mais uma seca na região Nordeste do Brasil.

5.2. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como: Carnaval, Rei de Congo, Caboclos, Quadrilhas Estilizadas, Danças Folclóricas e Cantigas de Rodas. Tem como principal característica a união entre seus habitantes e seus administradores, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município. É considerado hoje o expoente cultural, com destaque para os Caboclos de Major Sales.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

7. Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major



atendimento das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Esporão do Município de Major Sales/RS, devendo os serviços serem executados imediatamente.

DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

O Município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do Estado do Rio Grande do Sul, sendo sua sede municipal localizada no município de Major Sales, no Estado do Rio Grande do Sul, com uma população de 1.732 habitantes, conforme Censo 2010 e estimada no ano de 2018 em 2.556 habitantes. O PIB é de 0,83 abaixo da média do Nordeste, que é de 0,719 e o do RN que é de 0,707 e o IES que é de 83,3 acima da média do Nordeste que é de 82,07 e do Rio Grande do Norte que é de 38. O número de famílias atendidas com o programa de sistema é de 102 na área rural, temos o Programa Bolsa Família com um total de 490 famílias beneficiadas. O IDB do município no ano de 2009 foi de 0,7 acima da meta em 0,7.

2.1. A economia do município é frágil, a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, emergências, etc. Apesar do município, sendo que a maioria da população vive da agricultura, porém em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente na situação em que a seca que está se dando de mais uma seca na região Nordeste do Brasil.

2.2. O município destaca-se na região pelo progresso e desenvolvimento no campo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como Danças, Teatro, Grupo Corações, Quadrilhas Estilizadas, Danças Folclóricas e Cantos das Crianças. Também possui um projeto cultural de união entre as paróquias e suas administrações, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município. O Conselho Regional de Cultura, com destaque para os Cantos das Crianças de Sales.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente Projeto Básico tem por finalidade o cumprimento das disposições da Lei 24, inc II da Lei 8.888/93 em sua atual redação, Resolução nº 01/2010 do TCE/RS e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros, destinados a realizações de viagens com a Seleção de Esportes do Município.



Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;

8.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva entrega de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o contratado execute fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. O contratado deverá executar todo o serviço solicitados no prazo máximo de 8 (oito) dias a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Esporte, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1. O contratado se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Major Sales, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.2. O contratado deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

9.4. O contratado deverá executar todo o serviço dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando entregar equipamentos e material com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;



Solista, a participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de São Paulo, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência referente ao desenvolvimento dos serviços contratados.

8.2. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a etapa contratada, bem como as faturas do respectivo contrato nos exatos termos pactuados, sob pena de multa.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o contratado executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deverá executar todo o serviço solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da respectiva ordem de serviço, sob pena de multa. O contratado deverá comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Major Saes, através da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Saúde e Habitação de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.2. O contratado se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados durante o desenvolvimento do serviço, bem como por danos materiais e morais decorrentes de ações ou atos de seus representantes ou empregados, no âmbito do contrato.

9.3. O contratado deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a prestação de serviços adicionais e demais encargos sociais, relativamente aos serviços contratados.

9.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

9.5. O contratado deverá executar todo o serviço dentro das especificações técnicas pactuadas, responsabilizando-se pelos danos causados durante o desenvolvimento dos serviços, bem como por danos materiais e morais decorrentes de ações ou atos de seus representantes ou empregados, no âmbito do contrato.

9.6. O contratado deverá assumir a responsabilidade por danos materiais e morais decorrentes de ações ou atos de seus representantes ou empregados, no âmbito do contrato.



9.6. O contratado deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Esporte no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.7. O contratado deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço executado;

9.8. O contratado deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.9. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.10. O contratado deverá executar todo o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

10. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

10.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora do município de Major Sales/RN.

10.2. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11. O valor da respectiva contratação foi estimado com base no levantamento de preços, realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados por profissionais prestadores de serviços semelhantes na região no período que antecede a contratação, totalizando a importância de: R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais);

11.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades:



8.8. O contratado deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Gerência Municipal de Espólio no prazo máximo de 30 (trinta) dias antecedente ao prazo de levantamento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento.

8.7. O contratado deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais ou outras de natureza tributária direta ou indireta, sobre o serviço executado.

8.6. O contratado deverá manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação:

8.5. O contratado deverá assinar, nas mesmas condições contratuais, os acordos ou suprimentos que se fizerem na aquisição de objeto desta licitação até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.10. O contratado deverá executar todo o serviço contratado no prazo, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviço de boa qualidade, atendendo de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

10. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação é que será prorrogada nos casos previstos na legislação vigente, esta prazo inicial é para considero a partir da assinatura do contrato.

10.1. O início da execução do contrato a imediato, após a assinatura do Contrato de Serviço pelo gestor do município de Major Sales/RS.

10.2. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11. O valor da respectiva contratação foi estimado com base no levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante com base nos preços praticados por profissionais prestadores de serviços similares na região e período que antecede a contratação, totalizando a importância de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

11.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Contrato, correrá a cargo da dotação orçamentária nos seguintes termos:



Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 542 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 543 – 3.3.90.36.00 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

12. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

12.1.A Prefeitura Municipal de Major Sales, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

12.2. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

12.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se O contratado mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

13. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao gestor da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

14. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irredutível, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a



EXERCÍCIO 2012 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2007 - PRODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESPORTE 27 - Desporto e Lazer 217 - Desporto
ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER 213 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES
DESPORTIVAS 242 - 3.3.80.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Ordinário - Recursos Ordinários 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2012
COMPR. EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 - Desporto e Lazer
ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER 213 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES
DESPORTIVAS 242 - 3.3.80.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Ordinário de Terceiros - Passos Fiscais 10010000 - Recursos Ordinários 2 - Prefeitura
Municipal de Major Sales - Lei Municipal nº 460/2011 - LOA - Lei Orgânica do Município

DA FORMA DE PAGAMENTO

12. Após a emissão do objeto solicitado o processo será instruído com a
respectiva Nota Fiscal, a ser devidamente emitida pelo fornecedor, com o
documento equivalente com registro de depósito em nome do Município, para
observação - se ainda o cumprimento integral das condições de habilitação
constar.

12.1. A Prefeitura Municipal de Major Sales efetuará os pagamentos em até 30
dias úteis após a emissão da nota fiscal.

12.2. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota
Fiscal, a Nota de Débito de CONJUNTA UNIÃO ESTADUAL MUNICÍPIO DE
DEBITOS TRIBUTÁRIOS demonstrando sua regularidade.

12.3. Para efeito de pagamento, o setor competente da administração municipal
verificará se o contratado mantém todas as condições jurídicas que o habilitou a
participar do processo de licitação, e se encontra em situação regular perante
Municipal.

DA ATESATÇÃO DAS FATURAS CORRESPONDENTES

13. A atesatção das faturas correspondentes a execução do objeto será feita em
nome do Secretário Municipal responsável ou do Secretário Municipal de
Administração, da Prefeitura Municipal de Major Sales, como responsável pelas
despesas.

DO REALUSTAMENTO

14. Os preços a ser contratados são como vencedor, sendo que o vencedor
deverá estar em vigor a disposição em vigor existente na ocasião da abertura do
processo.



aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

14.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



aplicadas em caso de multa de acordo com o inciso II do artigo 85 da Lei nº 8.663, de 21 de Junho de 2014.

14.1. Quando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato puder ser estabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente nos termos do Art. 85, inciso II, Alínea d da Lei 8.663/03, mediante comprovação documental e instrumento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15. Orem, concordado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, o Contratado apresentar o contrato de entrega ou apresentar documentação para a entrega para o contrato, anexo a execução da execução de seu objeto, não mantendo proposta feita ou mudar na execução do contrato, com o intuito de modo indireto ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do SIAFEM, conforme a legislação de Fornecedor - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e prejuízos legais, supletiva e Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.663/03: a - advertência, no prazo de 05 (cinco) dias (zero e cinco dias por cento) aplicadas sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto do contrato; b - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; c - simplesmente, quaisquer das penalidades previstas fundamentadas na Lei 8.663/03 e na Lei 10.520/02.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer, jus acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluindo as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

16. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 04 de janeiro de 2022.

Marcos José Matos da Silva
Coordenador de Esporte



DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

16. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no qual, suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis

DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser tidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luis GalésRN com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente

Major GalésRN, 04 de janeiro de 2022

Marcos José Matos da Silva
Coordenador de Espaço



ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA ROGÉRIO TURISMO

CPF Nº 054.723.824-08 – RG Nº 2118953 – SSP/RN

PROPOSTA DE PREÇO

A
Prefeitura Municipal de Major Sales/RN
Secretaria de Esporte

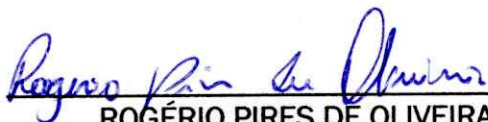
Eu, ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 054.723.824-08, portador de Cédula de Identidade Nº 2118953, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Alferes Luís José da Fonseca e Silva Nº 7, Centro – CEP: 59940-00 na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, venho, apresentar proposta de preços para locação de veículo tipo micro-ônibus, conforme discriminação abaixo, pelos preços, como segue:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Valores	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação de veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 28 passageiros, placa Nº MXM 1210, ano/modelo1999, cor branca, Renavam 00724956719, Chassi Nº 9BWVTAV67XR07396, marca - modelo Volks/Comil Pia M	VG	05	420,00	2.100,00
Valor Total da Proposta					2.100,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 2.100,00 (Dois Mil e cCm Reais) que deveram ser pagos de acordo com a realização das viagens ao valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais) cada.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias

Luís Gomes/RN, 04 de janeiro de 2022


ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA
CPF Nº 054.723.824-08

RUA ALFERES LUIS JOSÉ DA FONSECA E SILVA Nº 7
CENTRO – CEP: 59940-00
LUÍS GOMES – RIO GRANDE DO NORTE

ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA
 ROGÉRIO TURISMO
 CPF Nº 054.723.824-08 - RG Nº 2118953 - SSP/RN



PROPOSTA DE PREÇO

A
 Prefeitura Municipal de Major Sales, RN
 Secretaria de Espora

Eu, ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o Nº 054.723.824-08, portador de Cédula de Identidade Nº 2118953, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Alferes Luis José da Fonseca e Silva Nº 7, Centro - CEP: 59940-00 na cidade de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, venho apresentar proposta de preços para locação de veículo tipo microônibus, conforme discriminação abaixo, pelos preços, como segue:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Valores	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação de veículo tipo microônibus com capacidade para 28 passageiros, placa Nº MAM 1310, ano/modelo 1999, cor branca, Renavam 00724956719, Chassi Nº 9BWTAV67XR07396, marca: modelo VolksComil P1a M	VG	05	420,00	2.100,00
Valor Total da proposta					2.100,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 2.100,00 (Dois Mil e 00m Reais) que deverão ser pagos de acordo com a realização das viagens no valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte Reais) cada

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias

Luis Gomes, RN, 04 de Janeiro de 2022

Rogério Pires de Oliveira
 ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA
 CPF Nº 054.723.824-08

LUIS GOMES - RIO GRANDE DO NORTE
 CENTRO - CEP: 59940-00
 RUA ALFERES LUIS JOSÉ DA FONSECA E SILVA Nº 7



A
Exma. Sra.
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
MD. Prefeita Municipal de Major Sales/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM A SELEÇÃO DE ESPORTE DE MAJOR SALES PARA PARTICIPAREM DA IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

1.1. Os produtos ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.



Município de Major Salazar
Rua da Liberdade, 100 - Centro - Major Salazar - PA
CEP: 01000-000

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 28 (Vinte e Oito) PASSAGEIROS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM A SELEÇÃO DE ESPORTE DE MAJOR SALES PARA PARTICIPAREM DA IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ NA CIDADE DE TENENTE ANANIASIN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA L.O.A - Lei ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO 2022, NAS QUANTIDADES ESPECIFICADAS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSONANTE ÀS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. O presente objeto da presente Pesquisa Mercadológica a locação de veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 28 (Vinte e Oito) passageiros destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Salazar para participar da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Ananiasin, com recursos próprios consignados na L.O.A - Lei Orçamentária Anual Exercício 2022, nas quantidades e demais condições descritas no Projeto Básico.

1.1. Os produtos ofertados pela licitante deverão obedecer ao perfil atender as disposições do Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, no que se refere à observância das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em 1 (uma) cidade mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação vigente, para fins de normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço estimado.



2.1. Informamos que a pesquisa mercadológica foi estimada por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços ofertados por prestadores de serviços do ramo semelhantes na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, durante o mês de janeiro de 2022, conforme detalhamento a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	Locação de veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 28 passageiros, placa Nº MXM 1210, ano/modelo 1999, cor branca, Renavam 00724956719, Chassi Nº 9BWWTAV67XR07396, marca - modelo Volks/Comil Pia, destinado ao transporte da seleção de Major Sales para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Ananias/RN	VG	05	420,00	2.100,00
TOTAL.....				R\$	2.100,00

DO VALOR

3. O valor total estimado para pretensa contratação é equivalente a R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), que deverão ser pagos de acordo com a execução dos serviços, após a apresentação das faturas correspondentes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução dos serviços objeto do contrato, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 460/2021, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

4.1. As despesas com a execução do contrato de que trata o objeto deste Projeto Básico, correrá a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 542 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 543 – 3.3.90.36.00 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.



3.7 Informamos que a pesquisa mercadológica foi realizada por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos valores praticados por prestadores de serviços do ramo semelhante na região de Grande do Norte. Grande do Norte, durante o mês de janeiro de 2022, conforme detalhado a seguir.

DO VALOR			
0001	02	00	5.100,00
<p>Trata-se de veículo usado para transporte com capacidade para 28 passageiros, tipo van, modelo 2011, ano 2011, cor cinza, placa RN07998719. Classe - 957A1AV07RX07399 - marca - FORD. Veículo para destinado ao transporte da seleção de Major Sales para participação na IX EDIÇÃO DA CORRIDA JANDUIR DINIZ na cidade de Teresina - Piauí.</p>			
			5.100,00

3. O valor total estimado para pretensas contratação e equipamento é equivalente a R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais), que deverão ser pagos de acordo com a execução do serviço, após a apresentação das faturas correspondentes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. Os recursos orçamentários ora apresentados são de natureza de despesas com a execução de despesas com o objeto de contrato, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 467/2021, em suas unidades de execução de cada exercício financeiro.

4.1. As despesas com a execução do contrato de que trata o objeto deste Projeto Básico, correrá a cargo da dotação orçamentária: Exercício: 2022 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário 27 - DESPORTO E LAZER 212 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 542 - Passagens e Despesas com Locomoção 107/000 - Recursos Ordinários 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário 27 - DESPORTO E LAZER 212 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 542 - 2.3.90.38.00 - Outras despesas de Terceiros - Recursos Ordinários 100/0000 - Recursos Ordinários, consorciados as despesas da Lei Municipal nº 467/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual



DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

5.1. O início da execução do contrato será imediato de acordo com a necessidade da administração municipal, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração do município de Major Sales/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2022 com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

5.3. Para fins de fixação do valor do contrato, os preços tidos como vencedor serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação;

5.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderão ser restabelecidas a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;

5.5. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com a execução do contrato, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

5.6. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

§ 1º O prazo máximo para a execução da obra a ser contratada é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, observado o disposto na legislação vigente. A obra será executada a partir da assinatura do contrato.

§ 2º O início da execução do contrato será imediato de acordo com a necessidade da administração municipal, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representantes da administração do município de Major Saldanha, designados para esse fim, cujas atribuições e responsabilidades serão estabelecidas.

§ 3º O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2022, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.famur.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Saldanha, site www.majorsal.com.br e no mural da Prefeitura Municipal de Major Saldanha.

§ 4º Para fins de fixação do valor do contrato, os preços serão estabelecidos com base em preços fixos e invariáveis nos termos da legislação em vigor, exceto na hipótese de fato que justifique a aplicação de alínea "b" do inciso II do artigo 6º, da Lei nº 5.597, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

§ 5º Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderão ser estabelecidas a relação que as partes pactuarem inicialmente, nos termos do Art. 6º, inciso II, Alínea "d", da Lei 8.888/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

§ 6º Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em conformidade de acordo com a execução do contrato, obedecendo as regras da Resolução nº 032/2018 do TCE/RN, que trata de ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades judiciais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 7º As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitação contratada, art. 64, § 2º, II da Lei nº 8.666/93, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de multa em razão de atrasos ou faltas, sem a prévia anulação da prestação de serviços, sem a prévia anulação da prestação de serviços.

Município de Major Saldanha



5.7. Após o término de cada mês, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Processo Administrativo;

5.8. Após o recebimento das Faturas/Notas Fiscais e dos documentos pertinentes à contratação, a Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

5.8.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

5.8.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta pesquisa, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e indenização pelos danos decorrentes.

5.10. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos não estiver em perfeitas condições de ser utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas

5.11. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

5.12. Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se O contratado mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal;

5.13. Constatadas irregularidades na execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Major Sales, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo as falhas serem corrigidas imediatamente ou quando for o caso, no prazo máximo de 72h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.



5.7. Após o término de cada mês, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente no documento equivalente, com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Processo Administrativo.

5.8. Após o recebimento das Faturas/Notas Fiscais e dos documentos pertinentes à contratação, a Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento, respeitadas a ordem cronológica das requisições, classificadas por fonte diferenciada de recursos e a seguinte prioridade:

5.8.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 7º da Lei nº 8.888, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCERN;

5.8.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.888, de 21 de junho de 1993.

5.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta pesquisa, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e indenização pelos danos decorrentes.

5.10. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da prestação, dos produtos não estiver em perfeitas condições de ser utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.11. O contratado deverá apresentar oportunamente juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

5.12. Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se o contratado mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra dutes junto a Fazenda Nacional, Estadual Municipal.

5.13. Constatadas irregularidades na execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Major Sales, poderá determinar a contratação a contratação a partir de quando as faturas serem emitidas imediatamente ou quando for o caso, no prazo máximo de 72 (七十二) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.



5.14. No caso de recusa da contrata em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA


6. A pesquisa de preço é o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas no processo de contratação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelos serviços ou serviços, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

6.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas nos processos de contratação, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

6.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 04 de janeiro de 2022


Marcos José Matos da Silva
Coordenador de Esporte



2.14. No caso de recusa da proposta em cumprir o prazo de entrega, a entidade adjudicante poderá considerar a proposta como inaceitável e proceder à adjudicação da obra a favor da proposta mais vantajosa.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PESQUISA

8.1. A pesquisa de preços é o procedimento prévio que serve de base para a elaboração das propostas no processo de contratação, além de estabelecer o preço justo de referência que servirá de base para a administração pública. De acordo com o artigo 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar do instrumento convocatório o critério de aceitação dos preços unitários e globais.

8.2. A pesquisa de preços tem por servir de base para a elaboração das propostas nos processos de contratação, em harmonia com os artigos 15, 40 e 43, incisos V e VI, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

8.3. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor público assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Matosinhos, 14 de janeiro de 2022.

Marcos José Matos da Silva
Coordenador de Esportes



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 16, I, B-2, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Memorando da Secretaria Municipal de Esporte deste Município que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 542 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 543 – 3.3.90.36.00 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales/RN, 05 de janeiro de 2022.



Comissão de Maior Sales/RN

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIOR SALES/RN


ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PESSOA CONSORTE DE PESSOAS DE ART. 18, I, B-2, DA RESOLUÇÃO 17.813/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ato com assistência e recebimento do Memorando da Secretaria Municipal de Esporte deste Município que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a locação de veículo com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a seleção de Esporte de Maior Sales para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Aníbal/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, conforme descrição legislativa seguinte:

Em primeiro, aprova o Projeto Básico e autoriza a realização da mesma, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023: 2 - Prefeitura Municipal de Maior Sales RN - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 - Desporto e Lazer 813 - PESSOAS DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER 213 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 813 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 1001000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Maior Sales RN - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 - Desporto e Lazer 813 - Desporto 27 - DESPORTO E LAZER 213 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 813 - 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física 1001000 - Recursos Ordinários, conforme as disposições da Lei Municipal nº 860/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Maior Sales RN, 02 de janeiro de 2023.





Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Maria Elvira Esteban de Pavia Fernandez
Pretoria de Major Salas RN

[Handwritten signature]





Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

DESPACHO

A
Ilma. Sra.
Maria Enilde Izidro
MD. Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretária Municipal de Finanças para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Major Sales/RN, 05 de janeiro de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Gabinete da Prefeitura de Major Sales/MA

DESPACHO

A
1.ª Câmara
Mesa Diretora
M.D. Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Major Sales/MA

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 141 da Lei Federal nº
8.888 de 21 de Junho de 1993 em sua atual redação, encaminham-se o presente
Processo à Secretária Municipal de Finanças para informar se existe disponibilidade
Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da demanda
decorrente da locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e
oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de
Major Sales para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JAUDUIR DINIZ na cidade
de Teresita Anísia/MA, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme
notação enviada no memorando de solicitação de despesas nº 805 de 12/10/2022, da
legislação vigente.

Major Sales/MA, 08 de Janeiro de 2023.


Mesa Diretora de Pavia Fernandes
Prefeitura de Major Sales/MA



Secretaria Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 011/2016-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 16, VI, a1.

A

Exma.

Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 16, VI da resolução nº 011/2016 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 542 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 543 – 3.3.90.36.00 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 05 de janeiro de 2022.


Maria Enilde Izidro
Secretária de Finanças



Secretaria Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

Lei Federal nº 8.541/92, art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.917/77, art. 14, caput; Resolução nº 01/2016-Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, art. 14, III, VI.

A -
Exmo.

Senhor Prefeito Municipal de Major Salazar

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.541/92 em seu parágrafo único e no art. 14 da Lei Estadual nº 4.917/77, art. 14, caput, informamos a Vossa Excelência a existência de saldo orçamentário específico e suficiente para atender os despesas com a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 10 (deze e não) passageiros, destinado a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Salazar para participação na IX EDIÇÃO DA COPA JANGUIR DINIZ na cidade de Tenente Aníbal, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022.

A despesa será consignada e requirida de acordo com o seguinte plano de contas: LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022: 2 - Prefeitura Municipal de Major Salazar 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário 27 - DESPORTO E LAZER 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 242 - 2.1.90.32.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 1001000 - Recursos Ordinários: 2 - Prefeitura Municipal de Major Salazar 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário 27 - DESPORTO E LAZER 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 242 - 2.1.90.32.00 - 2.1.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1001000 - Recursos Ordinários.

conforme as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual

Atenciosamente,

Major Salazar, 02 de janeiro de 2022.

Maria Estêvão Estêvão
Secretaria de Finanças



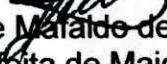
Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II Resolução nº 011/2016-TCE/RN, art. 16, V, b.

OBJETO: Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Major Sales /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Major Sales/RN, 05 de janeiro de 2022.


Maria Elce Marinho de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Gabinete da Prefeitura de Major Sales/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 18, inciso II
Resolução nº 01/2016-TCERN, art. 18, V, a

OBJETO: Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUAR DINIZ na cidade de Terence Ananias/RN, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 18 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Major Sales/RN, 05 de janeiro de 2022.


Maria Elze Fialbe de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 16, VI, A-1, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 542 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 543 – 3.3.90.36.00 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.



Gabinete da Prefeitura de Major Sales/RS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI DE APROVAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO ART. 18, VI, A, E DA RESOLUÇÃO Nº 011/2018-TCERN

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a finalidade pretendida do processo administrativo objetivando a locação de veículo tipo microônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realizar os viagens para a Seleção de Esporte de Major Sales para participação na 11ª EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ, na cidade de Tenente Ananias/RS, com recursos constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022.

Quando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o processo consta no despacho anexado, autuado e aberto no procedimento de contratação direta por dispêndio de licitação, com a utilização de recursos constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: 2012 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ESPORTE 27 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário 27 - DESPORTO E LAZER 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 842 - 3 3 90 38 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16 10000 - Recursos Ordinários, constantes as despesas da Lei Municipal nº 4602/21 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Retorne-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.



Major Sales/RN, 05 de janeiro de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Major Sales - 05 de janeiro de 2023

Maria Elci Mota de Paiva Ferraz
Presidente de Major Sales





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

TERMO DE PROTOCOLO PROC. ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022.

Hoje, na cidade de Major Sales, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº **2022.01.06.0003DL**, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Maria Aparecida Ferreira da Silva, Presidente, o subscrevo.

Major Sales - RN, 06 de janeiro de 2022.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PPMMS

TERMO DE PROTOCOLO PROC. ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação a locação de espaço para a realização de eventos com capacidade para 20 (vinte e oito) passageiros, bem como a realização de eventos com a seleção de equipe de futebol para participação na IX EDIÇÃO DA COPA JARDIM D'ÁZUL na cidade de Teresopolis, com recurso financeiro de R\$ 1.000,00 (um mil reais) Anual Exercício 2022 nas quantidades, especificações e demais condições de edital nº 001/2022 Básico.

Ora sendo o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do contrato e as características e peculiaridades da proposta, bem como o que já foi realizado até a presente data com o Edital nº 001/2022, esta contratada e ainda o que consta dos elementos de planejamento de administração de contratação nº 001/2022 - Lei Orgânica Anual - Exercício 2022.

Logo, na cidade de Major Sales, esta Comissão de Licitação, por meio do presente termo administrativo, torna registrada como Dispensa de Licitação nº 2022.01.001.00001/2022, a contratação de espaço para a realização de eventos, em conformidade com o disposto no presente termo. Em Mato Alegre, Fevereiro de 2022.

Presidente, o subscrovo

Major Sales - RJ, 12 de janeiro de 2022

Maria Aparecida Faria da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.06.0003.003

Objeto: Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº **2022.01.06.0003DL** em 06 de janeiro de 2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Major Sales - RN, 06 de janeiro de 2022.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PPMIS

TERMO DE ATUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.08.0003.003

Objeto: Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 20 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Escola de Futebol para participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Torre Annunziata, com finalidade de LQA - Lei Orgânica Anual, Exercício 2022, nas quantidades especificadas e nas condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acusa com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade de contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico especificações mínimas quantitativas, resolução de autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do contrato, a natureza e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento de administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise. Dispensa de Licitação nº 2022.01.08.0003.003 em 08 de janeiro de 2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuada, protocolada e numerada, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Major Sales - RM. 08 de janeiro de 2022.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022



Secretaria Municipal de Esporte

PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 011/2016-TCE/RN, ART. 16, VI.

O Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Major Sales, consoante Autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância e a urgência para execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem como objetivo apoiar a seleção do município na participação da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN. O futebol de campo é uma modalidade esportiva muito praticada no mundo. Mais especificamente no Brasil, se faz presente em todas as classes sociais, mexendo com o emocional de inúmeras pessoas, seja como torcedor ou praticante. A prática do futebol de campo pode trazer benefícios tanto para a sociedade como para o indivíduo. Na sociedade, pode ser um agente transformador contribuindo para a socialização de pessoas, inclusão social e diminuir o tempo ocioso de muito jovens e adultos que vivem a margem da sociedade. Para o indivíduo, pode contribuir com a qualidade de vida, trazendo melhorias na saúde física, mental e social das pessoas.



Secretaria Municipal de Esporte

RESOLUÇÃO Nº. 041/2013-TCERN ART. 46.
DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E
LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 38, VI
PARCELA TÉCNICO PARA DISPENSA DE

O Gabinete da Prefeitura da Prefeitura Municipal de São Mateus, conforme Autorização do Sr. Manoel Elias Matos de Paula Fernandes, Prefeita, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinadas a realização de viagens com a Seleção de Esporte de São Mateus para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Teresopolis, Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 38, VI, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes. O presente tal procedimento, tendo em vista a necessidade de atender melhor a produtividade na gestão contábil, orçamentária e financeira e luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância e a urgência para execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem como objetivo apoiar o esporte do município na participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Teresopolis, Ananias/RN. O futebol de campo é uma modalidade esportiva muito praticada no mundo. Mais especificamente no Brasil, se faz presente em todas as classes sociais, sendo com o emocional de inúmeras pessoas, seja como torcedor ou participante. A prática do futebol de campo pode trazer benefícios tanto para a sociedade como para o indivíduo. Na sociedade, pode ser um agente transformador ao envolvendo a socialização de pessoas, inclusão social e diminuir o tempo ocioso de muitos jovens e adultos que vivem à margem da sociedade. Para o indivíduo, pode contribuir com a qualidade de vida, trazendo melhorias na saúde física, mental e social das pessoas.





Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados no mercado regional, a qual foi aprovada pela Gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, estando desta forma evidente a inexistência de sobrepreço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pelo Gabinete da Prefeita, somos favoráveis à locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, com os recursos indicados, junto ao Senhor **ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 054.723.824-08, portador de Cédula de Identidade Nº 2118953, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Alferes Luís José da Fonseca e Silva Nº 7, Centro – CEP: 59940-00 na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, por ter apresentado a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Observando que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal de educação, estando assim preservado o interesse público ao contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive visando a redução de custos, e ainda que os praticados no mercado regional, a qual foi realizada pela Gestão da Prefeitura Municipal de Mayor Sales, estando de acordo com a legislação inexistência de desperdício.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da locação de veículo tipo micro-ônibus (vinte e oito passageiros) destinados a realização de viagens para participação de IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente AnaniasRN, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que prescreve o art. 38 da Lei nº 8.892 de 21 de junho de 1993.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face as despesas com a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a realização de Esporte de Mayor Sales para participação de IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente AnaniasRN, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil e Cem Reais), por meio do Decreto nº 8. Adunção e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que prescreve o art. 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.892 de 1993.

Constatando a exposição de motivos defendida pelo Galvanele de Freitas, como favorável à locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens para participação de Esporte de Mayor Sales para participação de IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente AnaniasRN, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, com os recursos indicados, junto ao Sr. RÔGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 024.733.824-08, portador de Cartão de Identidade Nº 2118883, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Afonso Luis José da Fonseca e Silva Nº 7 Centro - CEP: 5940-00 na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, por ter apresentada a melhor proposta para administração municipal de Mayor SalesRN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros fornecedores de material semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto ao Senhor ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 054.723.824-08, portador de Cédula de Identidade Nº 2118953, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Alferes Luís José da Fonseca e Silva Nº 7, Centro – CEP: 59940-00 na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com o valor total de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), considerando ainda que prestador do serviço se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 011/2016-TCE/RN, art. 16, VI - 4.

Major Sales - RN, 06 de janeiro de 2022.

Marcos José Matos da Silva
Coordenador de Esporte



O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros fornecedores de material semelhante conforme documentação compoatôna em anexo

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto ao Senhor ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 074.722.224-08, portador de Cédula de Identidade Nº 2118823, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Altair Luis José da Fonseca e Silva Nº 7, Centro - CEP: 59940-00 na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com o valor total de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), considerando ainda que prestador do serviço se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administrativa municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 0112016-TCERN art. 16, VI - 4

Major Sales - RN, 06 de janeiro de 2022.

Marcos José Matos da Silva
Coordenador de Esportes



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN E A EMPRESA DO RAMO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

O município de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640 Centro, CEP 59.945-000, Major Sales/RN, representado pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à pessoa de, inscrita no CNPJ sob o nº, Situada a Rua nº, Bairro - CEP nº, na cidade de/UF, aqui representada pelo Senhor, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº, doravante denominado contratado, têm entre si justo e avençado na celebração do presente Instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº, com fundamentação legal no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pelo contratado, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da Legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. **Constitui objeto da presente** a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme detalhamento a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRESENTA MUNICIPALIDADE DE MAJOR SALES - RN E A EMPRESA DO NOME ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº NA FORMA COMPLETA MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

O Município de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Maria Fernandes, nº 640 Centro, CEP 56.945-000, Major Sales/RN, representada pela Srta. Maria F de Matos de Farias Fernandes, brasileira casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 772.455.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 561.650 -- 289 RN, residente e domiciliada na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 56.945-000, Centro Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado a empresa de inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ nº na cidade de RN, inscrita no CNPJ nº e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº doravante denominada contratada, têm entre si justificado na redação do presente instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº com fundamentação legal no art. 34 - III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pelo contratado, estando-se contratada e contratada às normas disciplinares da legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto do presente a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 08 (vinte e oito) passageiros, destinadas a realização de viagens com a finalidade de Exportar de Major Sales para participar na IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Teresina, Piauí, RN, com recursos da LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme detalhamento a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do Art. 34, inciso III, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 071/2016 - TRF/PN e demais legislações pertinentes em vigor.



CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.
- 3.3. Encumbrar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Major Pazes RN as notas de empenho e respectivos notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a prestação dos serviços.
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a medição correta das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante.
- 3.7. Arcar com as mesmas condições contratuais os acréscimos e reduções até o limite fixado no Edital nº 001/2018 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelecido no Edital nº 001/2018 e suas alterações posteriores.
- 4.2. Fiscalizar a execução e a prestação de serviços do objeto contratual.
- 4.3. Cumprir a obrigação de pagar a Contratada toda e qualquer obrigação tributária decorrente do objeto contratual, diligenciando nos casos que exijam providências contrárias.
- 4.4. Providenciar os pagamentos a Contratada à vista das Notas Fiscais/debitantes devidamente emitidas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA:****DA VIGENCIA**

5. A vigência deste instrumento contratual é de _____ dias a contar da data de sua assinatura até ____/____/____, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:**DA RESCISÃO**

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:**DAS PENALIDADES**

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á O contratado, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das



CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do contrato será de _____ dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no Edital nº _____ de _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes das alíneas 6.1 a 6.5 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser aplicada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de multa de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitar-se-á o contratado, sem prejuízo de multa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações previstas com o contratante, pelo prazo de _____ dias, contados a partir da data da aplicação da penalidade;
- d) Decisão de inabilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caráter definitivo, no âmbito da jurisdição, ou seja, prevista a inabilitação para licitar e contratar a qualquer autoridade que aplicar a penalidade.

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e em decorrência de algum das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que a multa não seja superior ao prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser restituído como renda para o contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação, podendo o contratado, para isso, descontar...

das



7.4. Notificar O contratado, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5.0 pagamento da multa não eximirá O contratado de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6.0 CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ (.....), que será pago de acordo com a execução do contrato até o quinto dia útil a partir da data do período de adimplemento da obrigação, nos termos da Ordem de serviço expedida pela Gestão Municipal de Major Sales/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.As despesas contratuais decorrentes da locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, serão custeadas com recursos do orçamento municipal - Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 542 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 –



MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 543 – 3.3.90.36.00 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes - RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales-RN, de de 2022.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº 779.456.894-34
CONTRATANTE

HEHEEE TEEEEE BAAAA DE SISISIS
CPF Nº 000.000.000-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90



MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 643 - 3.2.90.36.00 - 3.2.90.36.00 - Outros
Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários 100-09022-00
Secretaria da Educação nº 40012021 - LDA - Lei Ordinatória nº 100-09022-00

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.0. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.745/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, compreendida na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e em suas omissões, nos preceitos de direito público, tendo geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luis Gomes - RN, para dirimir todas as questões que possam surgir em razão deste Contrato, caso não sejam divididas amigavelmente.

11.2. Fica eleito o meio de solução de controvérsias, entre as partes, antes de qualquer litígio, a ser resolvido por arbitragem, nos termos do artigo 910 do Código de Processo Civil, desde que não haja impedimento ou impossibilidade de realização da arbitragem, nos termos do artigo 912 do mesmo Código.

Maiores Sales-RN, de de 2022.

HEBELE TEIXEIRA BAIANA DE SIQUEIRA
CPF Nº 000.000.000-00
CONTRATADA

MARIA ELCE MARAOD DE PAIVA FERREIROS
CPF Nº 179.458.804-94
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

MICHELE GERMANI FERREIRA
CPF Nº 000.000.000-00

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
CPF Nº 084.384.374-00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

DESPACHO DA PRESIDENTE

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Aginaldo Fernandes Dantas
MD. Secretário de Assuntos Jurídicos
Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Major Sales, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta do contrato correspondente.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Major Sales - RN, 06 de janeiro de 2022.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 001/2022



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - P.M.M.S.

DESPACHO DA PRESIDENTE

Ào
Ilmo Sr.
Dr. Agostinho Fernandes Dantas
M.D. Secretário de Assuntos Jurídicos
Prefeitura Municipal de Mayor Sales/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo nº 001/2022, em resposta ao parecer da Comissão Permanente de Licitação de Mayor Sales, sobre a licitação de prestação de serviços administrativos, que versa sobre a locação de veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Empresa de Mayor Sales para a realização da IX EDIÇÃO DA COPA SANDUR DANCE da cidade de Mayor Sales/RN, com recursos consignados no P.O.A. nº 001/2022, para o exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições constantes no Projeto Básico de Trabalho nº 001/2022, em anexo, para o processo administrativo nº 001/2022, constante desta ata, para que seja dada ciência ao Assessor Jurídico, para que seja realizada a análise e o parecer sobre o processo em anexo para a devida análise e aprovação, conforme Art. 19º do Regulamento Interno nº 001/2022 e suas alterações posteriores.

- Fim do Processo Administrativo
- Minuta de controle correspondente.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade referir nossos votos de estima e consideração.

Mayor Sales - RN 08 de Janeiro de 2022.

Maíra Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 001/2022



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE MAJOR SALES - RN

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.06.0003DL

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 011/2016-TCE/RN, Art. 16, VI, b 2.

EMENTA: Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, consoante o que dispõe o Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria Municipal de Esporte.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE MAIOR SALAS - RJ PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.08.00301

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, VI, II, parágrafo único; Resolução DJE 018-TC/PRJ, de 18/VI/2022.

EMENTA: Locomção de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinadas a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Maior Salas para participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ no estado de Terence Ananias/RN, com recursos da LOA - Lei Organomática Anual, conforme o que dispõe o Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, em suas alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinadas a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Maior Salas para participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ no estado de Terence Ananias/RN, com recursos da LOA - Lei Organomática Anual, conforme o que dispõe o Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, em suas alterações subsequentes.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinadas a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Maior Salas para participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ no estado de Terence Ananias/RN, com recursos da LOA - Lei Organomática Anual, conforme o que dispõe o Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, em suas alterações subsequentes.

Encontram-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma demonstrada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto de que ora se analisa.

É de suma importância ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria Municipal de Esporte.



Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.



Prin urmare, întrucât legea este aplicabilă în toate cazurile, este necesar să se clarifice faptul că legea este aplicabilă în toate cazurile, inclusiv în cazul în care legea este aplicabilă în toate cazurile.

Prin urmare, întrucât legea este aplicabilă în toate cazurile, este necesar să se clarifice faptul că legea este aplicabilă în toate cazurile, inclusiv în cazul în care legea este aplicabilă în toate cazurile.

Prin urmare, întrucât legea este aplicabilă în toate cazurile, este necesar să se clarifice faptul că legea este aplicabilă în toate cazurile, inclusiv în cazul în care legea este aplicabilă în toate cazurile.

Prin urmare, întrucât legea este aplicabilă în toate cazurile, este necesar să se clarifice faptul că legea este aplicabilă în toate cazurile, inclusiv în cazul în care legea este aplicabilă în toate cazurile.

10



Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respalhando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que



Em outro lado, há circunstâncias que não se enquadram no tipo de crime previsto no art. 129, III, do Código Penal, pois não se trata de uma lesão corporal de natureza grave, mas sim de uma lesão corporal de natureza leve, não havendo, portanto, a necessidade de aplicação do art. 129, III, do Código Penal. Ademais, não se trata de uma lesão corporal de natureza grave, pois não há dano permanente à saúde ou à integridade física do ofendido. Se a lei prescrever dano permanente, a pena será de reclusão de 2 a 5 anos, conforme o art. 129, III, do Código Penal. Se a lei prescrever dano temporário, a pena será de multa de 10 a 20 dias-provas, conforme o art. 129, III, do Código Penal. Portanto, a conduta do acusado não se enquadra no tipo de crime previsto no art. 129, III, do Código Penal, não havendo a necessidade de aplicação da pena prevista no referido artigo. Assim, a pena de multa de 10 a 20 dias-provas é a mais adequada para o caso em questão, considerando a natureza leve da lesão e a ausência de dano permanente à saúde ou à integridade física do ofendido. A pena de multa de 10 a 20 dias-provas é a mais adequada para o caso em questão, considerando a natureza leve da lesão e a ausência de dano permanente à saúde ou à integridade física do ofendido.

Porém, quanto à pena, não há que se falar em aplicação do art. 129, III, do Código Penal, pois não se trata de uma lesão corporal de natureza grave, mas sim de uma lesão corporal de natureza leve, não havendo, portanto, a necessidade de aplicação do art. 129, III, do Código Penal. Ademais, não se trata de uma lesão corporal de natureza grave, pois não há dano permanente à saúde ou à integridade física do ofendido. Se a lei prescrever dano permanente, a pena será de reclusão de 2 a 5 anos, conforme o art. 129, III, do Código Penal. Se a lei prescrever dano temporário, a pena será de multa de 10 a 20 dias-provas, conforme o art. 129, III, do Código Penal. Portanto, a conduta do acusado não se enquadra no tipo de crime previsto no art. 129, III, do Código Penal, não havendo a necessidade de aplicação da pena prevista no referido artigo. Assim, a pena de multa de 10 a 20 dias-provas é a mais adequada para o caso em questão, considerando a natureza leve da lesão e a ausência de dano permanente à saúde ou à integridade física do ofendido.

Porém, quanto à pena, não há que se falar em aplicação do art. 129, III, do Código Penal, pois não se trata de uma lesão corporal de natureza grave, mas sim de uma lesão corporal de natureza leve, não havendo, portanto, a necessidade de aplicação do art. 129, III, do Código Penal. Ademais, não se trata de uma lesão corporal de natureza grave, pois não há dano permanente à saúde ou à integridade física do ofendido. Se a lei prescrever dano permanente, a pena será de reclusão de 2 a 5 anos, conforme o art. 129, III, do Código Penal. Se a lei prescrever dano temporário, a pena será de multa de 10 a 20 dias-provas, conforme o art. 129, III, do Código Penal. Portanto, a conduta do acusado não se enquadra no tipo de crime previsto no art. 129, III, do Código Penal, não havendo a necessidade de aplicação da pena prevista no referido artigo. Assim, a pena de multa de 10 a 20 dias-provas é a mais adequada para o caso em questão, considerando a natureza leve da lesão e a ausência de dano permanente à saúde ou à integridade física do ofendido.

A

A - 24 - É dispensável a leitura

Em outro lado, há circunstâncias que não se enquadram no tipo de crime previsto no art. 129, III, do Código Penal, pois não se trata de uma lesão corporal de natureza grave, mas sim de uma lesão corporal de natureza leve, não havendo, portanto, a necessidade de aplicação do art. 129, III, do Código Penal. Ademais, não se trata de uma lesão corporal de natureza grave, pois não há dano permanente à saúde ou à integridade física do ofendido. Se a lei prescrever dano permanente, a pena será de reclusão de 2 a 5 anos, conforme o art. 129, III, do Código Penal. Se a lei prescrever dano temporário, a pena será de multa de 10 a 20 dias-provas, conforme o art. 129, III, do Código Penal. Portanto, a conduta do acusado não se enquadra no tipo de crime previsto no art. 129, III, do Código Penal, não havendo a necessidade de aplicação da pena prevista no referido artigo. Assim, a pena de multa de 10 a 20 dias-provas é a mais adequada para o caso em questão, considerando a natureza leve da lesão e a ausência de dano permanente à saúde ou à integridade física do ofendido.



possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Major Sales - RN, 07 de janeiro de 2022.

Aguinaldo Fernandes Dantas

OAB-RN N°. 1768

Secretário de Assuntos Jurídicos



possa ser resolvido de uma só vez? (Redação dada pelo Lei nº 9.042, de 1996)

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem para dúvidas. Não se trata de uma situação excepcional, mas sim de uma regra. A lei, portanto, prevê providências imediatas tendentes a pôr fim aos prejuízos, diminuindo o problema.

Diretamente relacionado pelos argumentos anteriormente enunciados ao longo dessa peça técnica-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento na situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para conclusão do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal vigente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a presente compreensão sobre o assunto em apreço, para os fins que lhe forem pertinentes, tendo sido considerada superior.

Major Sales - RN, 12 de Janeiro de 2022.

Aguiar de Ferrnandes Dantas
CAB-RN Nº. 1768
Secretário de Assuntos Jurídicos





Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA, COM RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, VI, b-3 DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), correspondente à locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022.



Gabinete da Prefeitura de Major Sales/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA COM
RESPEITO AO ART. 24 DA LEI Nº. 8.662/93,
SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, VI, P.3 DA
RESOLUÇÃO Nº 0143/06-TCE/RN.

A Prefeitura Municipal de Major Sales – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo nº 001/2016, em que se solicita a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, em virtude de qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, Inc. II da Lei 8.662/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

1)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (Redação dada pela Lei nº 8.648, de 1998)

Assim sendo, reconhecido e autorizado a Dispensa de Licitação correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 2.106,00 (Dois Mil e Cem Reais), correspondente à locação de veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros, destinadas a realização de viagens com a Seleção de Equipe de Major Sales para participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Teresopolis, com recursos consignados na LOA - Lei Orgamentária Anual, Exercício 2023.



Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto ao Senhor ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 054.723.824-08, portador de Cédula de Identidade Nº 2118953, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Alferes Luís José da Fonseca e Silva Nº 7, Centro – CEP: 59940-00 na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com o valor total de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 542 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 543 – 3.3.90.36.00 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales – RN, 07 de janeiro de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN



Faço o exposto, permito-nos intervir, para a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto ao Senhor ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 054.723.824-08, portador de Cédula de Identidade Nº 2118953, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Afonso Luís José da Fonseca e Silva Nº 7, Centro - CEP: 59940-00 na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com o valor total de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício 2022: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário 27 - DESPORTO E LAZER 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 542 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 10010000 - Recursos Ordinários: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário 27 - DESPORTO E LAZER 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 542 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários, consoante as disposições da Lei Municipal nº 4602021 - LOA - Lei Orçamentária Anual

Major Sales - RN, 07 de janeiro de 2022.


Manoel Ezequiel de Faria Fernandes
Prefeito de Major Sales-RN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2022.01.06.0003DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº **2022.01.06.0003DL** de Dispensa de Licitação Nº 2022.01.06.0003DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, para o Senhor **ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 054.723.824-08, portador de Cédula de Identidade Nº 2118953, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Alferes Luís José da Fonseca e Silva Nº 7, Centro – CEP: 59940-00 na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. **MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 07 de janeiro de 2022.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 001/2022



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMPM

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2022.01.08.0003DL

A Comisión Permanente de Licitación do Municipio de Major Sales, considerando que a presente consta do Processo Administrativo Nº 2022.01.08.0003DL de Ordenanza de Licitación Nº 2022.01.08.0003DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, em razão da Lei Nº 24.044 de 1979 e suas alterações posteriores, visando a compra de veículos tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destino a realização de viagens com a seleção de Equipe de Esporte de Major Sales para participação na IX EDIÇÃO DA COPA JARDIM DINIZ no âmbito do Torneio Anual/RM, com recursos do LOA - Lei de Orçamento Anual, conforme especificações e quantidades constantes da solicitação de dispensa em anexo, pelo valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), para o Sr. ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 024.727.824-08, portador de Cédula de Identidade Nº 21.18253 - expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Antônio Manoel de Fátima nº 21, Centro - CEP: 59940-00 na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio Grande do Norte.

Assim, nos termos do art. 28 da Lei Nº 8.882/83, vem comunicar a Excm. Sra. MARIA APARECIDA DE PAIVA FERREIRA, Prefeita Municipal, a presente solicitação, para que proceda se de acordo a seguinte situação:

Major Sales - PM - Janeiro de 2022

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Processo 001/2022



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2022.01.06.0003DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Senhor ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 054.723.824-08, portador de Cédula de Identidade Nº 2118953, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Alferes Luís José da Fonseca e Silva Nº 7, Centro – CEP: 59940-00 na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, referente a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.0003DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 07 de janeiro de 2022.

Maria Elze Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales – RN



Gabinete da Prefeitura de Major Sales/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2022.01.06.000301

RECORTAR O termo de Licitação fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Senhor ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, profissional liberal, cadastrado no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 054.723.834-08, quando de caráter temporário, expedido pelo Conselho de Administração da Prefeitura de Major Sales, Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Alameda Luis José da Fonseca e Silva nº 7, Centro – CEP: 80740-12, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, referente a locação de veículo tipo Kombi, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esportes de Major Sales, para participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Teresopolis, ANANIASRN, com caráter de TOR – Lei Organizatória Anual, conforme especificações e quantidades constantes de Edital de Licitação, conforme projeto básico em anexo aos autos.

RATIFIQUEI a Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.000301, em razão de que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Desapacho da Diretoria Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 07 de janeiro de 2022.


 Maria Elói Matildo de Paiva Fernandes
 Prefeito de Major Sales - RN



EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 054.723.824-08, portador de Cédula de Identidade Nº 2118953, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Alferes Luís José da Fonseca e Silva Nº 7, Centro – CEP: 59940-00 na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte.

VALOR TOTAL R\$ R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeito.

Major Sales - RN, 07 de janeiro de 2022.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 001/2022



EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, inscrita no CNPJ nº 07.120.202/0001-00, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna pública a seguinte informação:

OBJETO: Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros para o transporte de passageiros com a seleção de Esporte de Apoio de Major Sales para participação da IX FEIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Teresopolis, no Estado do Rio de Janeiro, RJ, em conformidade com o Edital nº 001/2022, conforme especificações e documentos constantes da Solitação de Licitação.

CONTRATADO: ROGERIO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, profissional libal, casado, inscrito no CPF nº 054.723.824-08, contato: 99.064.723.824-08, endereço: Rua Grande de Nogueira nº 218953, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Alameda José da Fonseca e Silva nº 7, Centro - CEP: 59240-000 na cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte.

VALOR TOTAL R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram acrescentadas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Major Sales, em conformidade com o Edital nº 001/2022.

Major Sales - RN, 07 de Janeiro de 2022.

Maria Aparecida Ferraz da Silva
Presidente - Portaria 001/2022



Gabinete do Prefeito de Major Sales/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ART. 16, VI, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2022.012.06.0003DL**.

A gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2022.01.06.0003DL**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor do Senhor **ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 054.723.824-08, portador de Cédula de Identidade Nº 2118953, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Alferes Luís José da Fonseca e Silva Nº 7, Centro – CEP: 59940-00 na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais). Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.

Major Sales - RN, 10 de janeiro de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales – RN



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Gabinete do Prefeito de Major Sales/RN

LICITAÇÃO Nº 2022.012.08.0003DL
OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE
RESOLUÇÃO Nº 011/2018-TCE/RN HÔMOLOGO
8.868, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ART. 18, VI, DA
NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº

A gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, Srª Maria Elaine Matos de Paiva Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a compra de veículos tipo micro-ônibus com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados à realização de viagens com a Seleção de Equipe de Esporte de Major Sales para participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Teresina - Piauí/RN, em recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual Exercício 2022, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.01.08.0003DL, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor do Senhor ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 054.723.824-08 portador de Cédula de Identidade Nº 3ª18953 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Afonso Luis José da Fonseca e Silva N.º 7 Centro - CEP: 59940-00 na cidade de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais). Encaminham-se os autos ao setor competente para as providências cabíveis.

Maria Elaine Matos de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales - RN

Major Sales - RN, 10 de Janeiro de 2022.



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.06.0003DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.0003DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2022.01.06.003.00003, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 054.723.824-08, portador de Cédula de Identidade Nº 2118953, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Alferes Luís José da Fonseca e Silva Nº 7, Centro – CEP: 59940-00 na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, que sagrou-se vencedora do único item, Totalizando a importância de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Gabinete da Prefeita em 10 de janeiro de 2022.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.08.0003DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Elicia Melo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o caráter de urgência, a modalidade de licitação e parecer jurídico em matéria de dispensa de licitação, homologa a contratação de fornecedoras concorrentes a realização de serviços de limpeza e conservação de áreas comuns, constantes da Licitação nº 2022.01.08.0003DL, conforme especificações constantes da Licitação.

DO OBJETO: Objeto da presente Licitação é aquisição de serviços de limpeza e conservação de áreas comuns, com capacidade para 28 (vinte e oito) pessoas, destinadas à realização de viagens com a seleção de Equipe de Apoio de Major Sales para participação na IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Teresite AnaniasFI, com recursos orçamentários consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é de acordo com o disposto na modalidade Processo Administrativo Nº 2022.01.08.0003DL, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 017/2018 - TCERN.

LICITANTE VENCEDORA: O Sr. GÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 054.723.824-08, portador de Cédula de Identidade Nº 2119923, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Afonso Luis José da Fonseca e Silva Nº 7, Centro - CEP: 59940-00 na cidade de Luta Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, onde apresenta vencedor do único item, Totalizando a importância de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Gabinete da Prefeitura em 10 de janeiro de 2022.


Elicia Melo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.06.0003DL.

As 13:40 horas do dia 10 de janeiro de 2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva, Raimundo Orlando Limão e Antônio Aldiano Vieira Alves, designados pelas Portarias 001/2022. Reunidos para concluir suas atividades no processo acima epigrafado. Assim, concluído o procedimento a Presidente deu por encerrados seus trabalhos na Dispensa de Licitação, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos da Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.0003DL, que tem por objeto a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, à apreciação do Sr. Carlos José Fernandes, Controlador Geral do Município, para as providencias cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade. Para constar, eu Maria Aparecida Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da equipe de apoio.

Major Sales/RN, 10 de janeiro de 2022.


Maria Aparecida F. da Silva
Membro da equipe de apoio


Raimundo Orlando Limão
Membro da equipe de apoio


Antônio Aldiano Vieira Alves
Membro da equipe de apoio



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PPMAL

ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.08.000301.

As 13:40 horas do dia 10 de janeiro de 2022, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Maria Aparecida Feres da Silva, Presidente, Sr. Ramundo Uchôa Lima, e Antônio Alberto Vieira Alves, designados pelas Portarias 001/2021. Foram os dados concluídas suas atividades no processo acima epigrafado. Assim, em caráter de encerramento a Presidente deu por encerrados seus trabalhos na Dispensa de Licitação nº 2022.01.08.000301, que tem por objeto a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a finalidade de transporte de Major Sales para participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DÍVIZ na cidade de Teresopolis, Avulsas RJ, com recursos consignados na LDA - Lei Ordinária nº 447, de 19 de maio de 2014, nas condições, especificações e demais condições descritas no Projeto Executivo nº 02/2022, elaborado pelo Sr. Carlos José Fernandes, Controlador Geral da Prefeitura, e Sr. Ramundo Uchôa Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista que as suas respectivas atribuições foram cumpridas, em conformidade com o que dispõe o art. 1º da Lei nº 2022.01.08.000301, assinada pelo Sr. Carlos José Fernandes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e pelos demais membros da equipe de apoio.

Major Sales RJ, 10 de janeiro de 2022.

Antônio Alberto Vieira Alves
Membro da equipe de apoio

Ramundo Uchôa Lima
Membro da equipe de apoio

Maria Aparecida Feres da Silva
Membro da equipe de apoio



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

Ao
Ilmo.
Sr. Carlos José Fernandes
MD. Controlador Geral do Município

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, considerando que em 10 de janeiro de 2022, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.01.06.0003DL, conforme ata em anexo.

Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 10 de janeiro de 2022.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLP

Atendendo ao requerimento nº 001/2023, apresentado pelo Sr. Carlos Roberto de Jesus, em nome da empresa, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, a Comissão Permanente de Licitação (CPLP) resolveu, em sessão pública realizada em 10 de janeiro de 2023, no processo de licitação nº 001/2023, conforme se encontra em anexo.

Conforme consta no processo de licitação nº 001/2023, a Comissão Permanente de Licitação (CPLP) resolveu, em sessão pública realizada em 10 de janeiro de 2023, no processo de licitação nº 001/2023, conforme se encontra em anexo.

Atenciosamente,

Mãe Aparecida Farias da Silva

Presidente da CPLP - Portaria nº 001/2023

**PARECER DA CONTROLADORIA GERAL**

Processo: 2022.01.06.0003DL

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988. Neste sentido cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária da Controladoria Geral. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

RELATÓRIO

Trata-se de processo Nº 2022.01.06.0003DL, que tem como objeto a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, para suprir a necessidade deste Poder Executivo Municipal durante o exercício financeiro de 2022. O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento.

- I- Solicitação de Licitação devidamente assinada pelo ordenador de despesas;
- II- Despacho solicitando cotação;
- III- Relatório de Cotação de Preços;
- IV- Despacho solicitando à contabilidade recurso e ao Jurídico parecer quanto a legalidade;
- V- Despacho do departamento de Contabilidade atestado a adequação orçamentária;



PARCELA DA CONTROLADORIA GERAL

Processo nº 2022.01.05.0003DL

MANIFESTAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 08 (oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DUNIZ na cidade de Tenente Ananias, RN.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de se verificar que a condução da análise técnica é vinculada à finalidade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual incumbe ao Poder Judiciário o controle interno perante a administração pública para garantir sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dar ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo órgão de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legitimidade atribuída às responsabilidades estabelecidas no art. 74 da Constituição Federal. Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilidade solidária da Controladoria Geral. Tal responsabilidade só ocorre em casos de conchecimento da legalidade ou irregularidade e não no âmbito de atuação do Tribunal de Contas no qual é vinculada, ficando a cargo sua atuação de apoio e controle externo.

RELATÓRIO

Faz-se de processo nº 2022.01.05.0003DL, que tem como objeto a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 08 (oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DUNIZ na cidade de Tenente Ananias/RN, para suprir a necessidade desta Poder Executivo Municipal durante o exercício financeiro de 2022. O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração de parecer e suas fases de prosseguimento e seu respectivo cronograma.

- I - Solicitação de Licitação devidamente assinada pelo ordenador de despesas;
- II - Despacho solicitando cotações;
- III - Relatório de Cotação de Preços;
- IV - Despacho solicitando à contabilidade o processo e ao jurídico parecer quanto a legalidade;
- V - Despacho do departamento de Contabilidade, assinalando a adequação orçamentária;





- VI- Parecer Jurídico;
- VII- Autorização para abertura do processo licitatório;
- VIII- Portaria com os membros da CPL;
- IX- Autuação do processo licitatório;
- X- Esboço da Minuta de Edital/Contrato;
- XI- Parecer Jurídico Favorável ao modelo da Minuta de Edital e Contrato
- XII- Publicação do Edital;
- XIV- Ata dos Trabalhos, com data de 10/01/2022;
- XXV- Juntada dos Documentos das empresas convidadas;
- XXVI- Juntada com todas as propostas;
- XXVII - Termo de Adjudicação.

CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento 2022.01.06.0003DL, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes, uma vez que não se encontrou máculas quaisquer.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Sem mais, é o parecer desta Controladoria Geral.

Major Sales/RN, 10 de janeiro de 2022


CARLOS JOSÉ FERNANDES
Controlador Geral
CPF: 768.165.914-53
Controlador Geral do Município



- VI - Parecer Jurídico;
- VII - Autorização para abertura do processo licitatório;
- VIII - Portaria com os membros da CPL;
- IX - Ata de abertura do processo licitatório;
- X - Edital de Licitação;
- XI - Parecer Jurídico Favorável ao edital de Licitação;

Contrato

- XII - Publicação do Edital;
- XIII - Ata dos Trabalhos, com data de 10/01/2022;
- XIV - Ata de abertura dos documentos das empresas concorrentes;
- XV - Ata de abertura das propostas;
- XVI - Ata de adjudicação;
- XVII - Termo de Adjudicação.

CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e que para que seja dado prosseguimento às etapas seguintes, uma vez que não se encontraram máculas que possam impedir a conclusão do processo licitatório, a proposta apresentada pelo licitante vencedor foi aceita e homologada. Desta forma, a contratação dos serviços de manutenção e conservação das áreas verdes do município de Major Pazes, RJ, é aprovada e autorizada para ser realizada.

Em razão disso, o parecer desta Controladoria Geral é favorável.

Major Pazés, RJ, 10 de janeiro de 2022.

CARLOS JOSÉ FERNANDES

Controlador Geral
 CPF: 768.122.914-53
 Controlador Geral do Município





Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

CONVOCAÇÃO

Ao
Ilmo Sr.
Rogério Pires de Oliveira
Rua Alferes Luís José da Fonseca e Silva Nº 7, Centro – CEP: 59940-00 - Luís Gomes/RN
Referente: Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.0003DL

A Prefeitura Municipal de Major Sales, convoca o Sr. **ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 054.723.824-08, portador de Cédula de Identidade Nº 2118953, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Alferes Luís José da Fonseca e Silva Nº 7, Centro – CEP: 59940-00 na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, por ter apresentado a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN, para assinar o contrato que tem por finalidade a locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022.

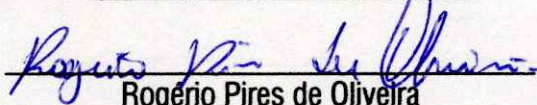
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 10 de janeiro de 2022.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

Ciente em: 10 / 01 / 2022


Rogério Pires de Oliveira

CPF Nº 054.723.824-08



Gabinete da Prefeitura de Major Sales/PA

CONVOCAÇÃO

Ào
Ilmo Sr.
Rogério Pires de Oliveira
Rua Aires Luis José de FONSECA e SILVA Nº 7, Centro – CEP. 88940-00 - Luis Gomes/PA
Prestar serviços de Locação nº 2022.01.08.00030L

A Prefeitura Municipal de Major Sales, convoca o Sr. ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 054.728.824-08, portador de Cédula de Identidade Nº 211823, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Aires Luis José de FONSECA e SILVA Nº 7, Centro – CEP. 88940-00 na cidade de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, por ter apresentado a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/PA, para realizar o contrato que tem por finalidade a locação de veículos para transporte de passageiros para 28 (vinte e oito) passageiros, incluindo a realização de viagens com a duração de esporte de Major Sales para participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Ananias/PA, com recursos próprios e os convênios celebrados na L0A - Lei Ordinária nº 001, Anexo de 2022.

Quaisquer informações que a desatendação injustificada acarretar, as despesas com a presente legislação vigente

Atenciosamente,

Major Sales/PA, 13 de Janeiro de 2022.

Maria Elizabeth de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-PA

Ciente em _____
Rogério Pires de Oliveira
CPF Nº 054.728.824-08



TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.03.0001.001

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E O SR. JOSÉ ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.06.0003DL, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

O município de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640 Centro, CEP 59.945-000, Major Sales/RN, representado pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado o Sr. ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 054.723.824-08, portador de Cédula de Identidade Nº 2118953, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Alferes Luís José da Fonseca e Silva Nº 7, Centro – CEP: 59940-00 na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, por ter apresentado a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN, doravante denominado contratado, têm entre si justo e avençado na celebração do presente Instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº 2022.01.06.0003DL, com fundamentação legal no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da Legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto da presente contratação: A locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos, conforme detalhamento a seguir:



TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.03.0001.001

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES RN E O SR. JOSE ROGERIO PIRES DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.08.0003DL, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

O Município de Major Sales RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilton Fernandes, nº 040 Centro, CEP 56.945-000 Major Sales RN, representado pela Sr. Maria Elze Maria de Fátima Fernandes brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física no Município de Fátima sob o nº 719.458.894-34, portadora do Cédulo de Identidade nº 881.828 - 355 RN, faz presente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 56.945-000 Centro, Major Sales RN, durante o presente contrato e, de outro lado o Sr. ROGERIO PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro profissional liberal, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 054.129.834-04 portador do Cédulo de Identidade nº 2118957, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Aldeias, Lote 136 da Roroca e São José, nº 7 Centro - CEP: 59940-00 na cidade de São Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, por ter apresentado a melhor proposta para atendimento municipal de Major Sales RN, durante o presente contrato, têm entre si justo e avençado na celebração do presente instrumento, do qual constam as seguintes condições de dispensa de licitação nº 2022.01.08.0003DL, conforme o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a necessidade de contratação de bens contratados, sujeitando-se o contratado a todas as condições da legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto da presente contratação: A locação de veículo tipo microônibus, com capacidade para 08 (oito) passageiros, destinados a realização de viagens com o objetivo de transporte de Major Sales para participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR BINZ na cidade de Toronto, Canadá, com ênfase em ônibus consignados na LOA - Lei Orgânica do Anual exercício 2022 nas condições, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constituintes, conforme detalhamento a seguir:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	Locação de veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 28 passageiros, placa Nº MXM 1210, ano/modelo 1999, cor branca, Renavam 00724956719, Chassi Nº 9BWVTAV67XR07396, marca - modelo Volks/Cornil Pia, destinado ao transporte da seleção de Major Sales para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Ananias/RN	VG	05	420,00	2.100,00
TOTAL.....				R\$	2.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
0001	MAIOR SALES para participação da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Teresita, Maranhão. Link: Copal PIA, destinado ao transporte de seleção de Copa de Teresita, modelo - marca - modelo de competição, cor branca, Ref. 007249874 para passageiros, placa N. AXM 1210. Link: Link para o tipo técnico com especificações	VE	02	120.000,00	240.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2017 - TCE/PI e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e particularidades neste termo de referência.
- 3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Teresita, Maranhão, em decorrência da execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, cobrir todos os custos decorrentes do contrato.
- 3.2. Encarregar pelo setor Financeiro do Prefeitura Municipal de Major Sales, PI as notas de empenho e responsabilidade fiscal relativas unicamente ao objeto contratual.
- 3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal efetivo para a execução dos serviços.
- 3.4. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as condições assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato.
- 3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante.



3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;



3. A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem qualquer ônus para o contratado, caso este não cumpra com as obrigações estabelecidas no Edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias para a execução das atividades de fiscalização de obras e serviços de manutenção de equipamentos elétricos, bem como a disponibilizar os recursos necessários para a realização das atividades.

4.2. O Contratante é responsável por garantir a execução das atividades de fiscalização de obras e serviços de manutenção de equipamentos elétricos, bem como a disponibilizar os recursos necessários para a realização das atividades.

4.3. Providenciar os pagamentos e a emissão de notas fiscais de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no Edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGÊNCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é de prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual as constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, sem necessidade prévia de aviso prévio, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o Contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;



- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ 2.100,00 (dois Mil e cem Reais), que será pago por viagens realizadas ao preços de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



7.1. A multa prevista acima será a seguinte:
a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e em decorrimento de alguma das cláusulas contratuais;
7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa de cada uma delas;
7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratado, por sua desistência das obrigações, solicitar a redução da multa aplicada;
7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anomalia constatada durante por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
7.5. O pagamento da multa não exime a CONTRATADA de cumprir as regulamentações em vigor e demais obrigações;
7.6. O CONTRATANTE deverá durante a execução dos serviços, pagar, mediante as providências cabíveis;
7.7. As penalidades somente serão relevadas em casos de circunstâncias excepcionais, e as justificativas são fornecidas por escrito, fundamentadas em fatos reais e devidamente comprováveis, e em caso de aprovação pelo CONTRATANTE, e desde que forneça ao prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REALUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ 2.100,00 (dois Mil e cem Reais), que será pago por vigência realizadas ao preço de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Vinte Reais) de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais emitidas e em conformidade com as condições estabelecidas para o fornecimento de serviços e condições da proposta apresentada.
Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice de IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetido a cada mês de atraso.





CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, serão custeadas com recursos do orçamento municipal - Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 542 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 543 – 3.3.90.36.00 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, 10 de janeiro de 2022.



CLÁUSULA NONA:

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 08 (oito) passageiros e outros acessórios, destinados a realização de viagens de caráter oficial, para participação na IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ no município de Janduí, RS, serão custeadas com recursos do orçamento municipal - Exercício 2023 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E Lazer 812 - Desporto Comunitário 21 - DESPORTO E LAZER 213 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS 213 - 213 90 38 00 - Outros Serviços de Terceros - Pessoa Física 10010001 - Recursos Órfãos - 213 90 38 00 - Outras despesas da Lei Municipal nº 4802021 - LOA - Lei Orçamentária Anual de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com o consentimento das partes contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado à legislação aplicável, consultada em 10 de maio de 2023 e suas posteriores alterações, e, em caso de conflito de interpretação, prevalece o disposto no presente contrato.

11.1. Fica eleito o Foro de comarca de Janduí, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para fins de prova de haverem as partes, entre si, ajustado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, (depois de lida e achada verdadeira) e assinada e rubricada pelas partes contratadas e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales, 10 de janeiro de 2023.



Maria Elce M. Paiva Fernandes

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº 779.456.894-34
CONTRATANTE

Rogério Pires de Oliveira

ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA
CPF Nº 054.723.824-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos José Matos da Silva
MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90

Michel Germano Fernandes Pinto
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90



Handwritten signature

ROBERTO FERREIRA
CHIEF OF SALES
L. 123456789

MARCO ANTONIO DA SILVA
L. 123456789
L. 987654321

TESTEMUNHAS:

MICHEL GONCALVES
L. 123456789
L. 987654321

AVILA DA SILVA
L. 123456789
L. 987654321



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.06.0003.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.06.0003DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da **IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ** na cidade de Tenente Ananias/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2022.01.06.0003DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 2.100,00 (dois Mil e cem Reais), que será pago por viagens realizadas ao preços de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 542 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2012 - SECRETARIA DE ESPORTE 27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário 27 – DESPORTO E LAZER 2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS 543 – 3.3.90.36.00 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Maflado de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
ROGÉRIO PIRES DE OLIVEIRA – CONTRATADA



VÁLIDEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1566551480

NOME COMPLETO (COM SOBRENOME)	
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	
CPF	084.785.194-04
DATA DE NASCIMENTO	23/08/1962
MUNICÍPIO DE ORIGEM	
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	
ESTADO	
MUNICÍPIO	
CATEGORIA	
ESTADO CIVIL	
COR/RAÇA	
SEXO	M
ESTADO CIVIL	C
COR/RAÇA	P
DATA DE EMISSÃO	08/04/2003
DATA DE VALIDADE	04/04/2007

PROIBIDO PLASTIFICAR
1566551480

ASSINATURA	
<i>Paulo Roberto de Oliveira</i>	
LOCAL	MUNICÍPIO
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	08/06/2002
Linha de Título Nacional: Paulo Roberto de Oliveira	
0254153712	
0275242023	
RIO GRANDE DO NORTE	

1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN Nº 014244657793
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00724956719 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2019

NOME
ANTONIO GLADIVAN BISPO

CPF / CNPJ 030.776.354-45 PLACA MXM1210

PLACA ANT. / UF MXM1210 / RN CHASSI 9B9VTAV67XRK07396

ESPECIE TIPO PASSAGEIRO/MICROONIBUS/NAO APLICAVE COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO VOLKS/COMIL PIA M ANO FAB. 1999 ANO MOD. 1999

CAP. / POT. / CIL 20F/135CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA UNICA R\$ 0.00 VENC. COTA UNICA 13/06/2019 1ª ISENTO

FADIA LIVR. 411308 3X PARCELAMENTO / COTAS R\$ 129.92 2ª ISENTO

PREMIO TARIFARIO (R\$) ICF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO ***LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO *** DPVAT: PAGO

OBSERVAÇÕES

MOTOR: 4053905 ENTO DE PORTE OBRIGATORIO NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

DATA 14/06/2019

Assinatura do Detran

RN Nº 014244657793 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2019

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 14/06/2019

VIA 1 CPF / CNPJ 030.776.354-45 PLACA MXM1210

RENAVAM 00724956719 MARCA / MODELO VOLKS/COMIL PIA M

ANO FAB. 1999 CAT. TRF. 3 Nº CHASSI 9B9VTAV67XRK07396

PREMIO TARIFARIO

FMS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) ICF (R\$) TOTAL DO PREMIO PELO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO DATA DE OUTAÇÃO

COTA UNICA PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 08.548.068/0001-04

Assinatura da Seguradora

Date	Description
1912	...
1913	...
1914	...
1915	...
1916	...
1917	...
1918	...
1919	...
1920	...



CAIXA

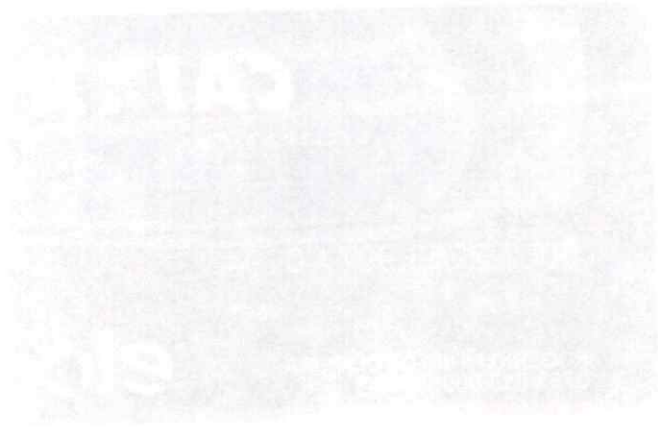
POUPANCA

5067 2253 9971 0294

05 28

ROGERIO PIRES DE OLIVEIRA
0763 013 00053053-1

elc





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

IRÊNE PEREIRA DUARTE

CPF 033 767 824-31 NIS 20119403247

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Conv. Monômnia - Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA ALFERES LUIS JOSE DA FONSECA E
SILVA 7

CENTRO/ÁREA URBANA
LUIZ GOMES RN
59940-000

Nº DA NOTA FISCAL	CÓDIGO	EMISSÃO
073151519	UNICA	18/01/2022
DATA DE EMISSÃO	Nº DO CLIENTE	ÁREA DE INSTALAÇÃO
18/01/2022	3010520862	2391103

CÓDIGO CONTRATO	MÊS/ANO
7006709049	01/2022
DATA DE VENCIMENTO	DATA DE VENCIMENTO ANTERIOR
25/01/2022	16/02/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	61,70

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000		3,78
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,12629682	15,15
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	24,0000000	0,21851182	7,79
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,32478788	3,35
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,11195551	13,43
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	24,0000000	0,19192374	8,90
ICMS-Parcela Subvencionada		0,28766561	11,30

TOTAL DA FATURA

61,70

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWh)
2130463358	CAT	17/12/2021	7 892,00	18/01/2022	8 016,00	32	1,00000		124,00

MÊS/ANO DE CONSUMO

JAN 22	124	
DEZ 21	118	
NOV 21	113	
OUT 21	110	
SET 21	103	
AGO 21	76	
JUL 21	86	
JUN 21	92	

DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	50,40	18,00
PIS	41,32	1,13
COFINS	41,32	5,22

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	R\$	%
Geração de Energia	19,43	30,98%
Transmissão	2,96	5,91%
Distribuição (Cosern)	12,87	25,73%
Perdas de Energia	2,97	5,98%
Encargos Setoriais	1,37	2,72%
Tributos	11,66	23,17%
Total	56,40	100%

TAXAS APLICÁVEIS

Consumo-TUSD até 30 kWh	0,06280000
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	0,16626600
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	0,24929800

Handwritten notes at the top of the page, including a date and some illegible text.

18/06/2005

1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
41						
42						
43						
44						
45						
46						
47						
48						
49						
50						
51						
52						
53						
54						
55						
56						
57						
58						
59						
60						
61						
62						
63						
64						
65						
66						
67						
68						
69						
70						
71						
72						
73						
74						
75						
76						
77						
78						
79						
80						
81						
82						
83						
84						
85						
86						
87						
88						
89						
90						
91						
92						
93						
94						
95						
96						
97						
98						
99						
100						



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 0106003 / 2022	316864
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 010603/2022
Data da Expedição do Termo: 07/01/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 10/01/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 2100,00
Objeto: Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, destinados a realização de viagens com a Seleção de Esporte de Major Sales para participarem da IX EDIÇÃO DA COPA JANDUIR DINIZ na cidade de Tenente Ananias/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 77945689434

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 2022.01.06.0003DL.pdf
Código Validador do Arquivo: 9F0623E9BD19D33FDE511C61218BB43C

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:316864
Data e hora do Envio: 11/02/2022 14:57:00
Data e hora da criação deste Documento: 11/02/2022 14:56:32



2011 - ANO XXXVIII

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE DADOS DO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2011	PROPOSTA Nº 001/2011	EMPRESA Nº 001/2011	EMPRESA Nº 001/2011
PROCESSAMENTO DE LICITAÇÃO	PROCESSO Nº 001/2011	PROCESSO Nº 001/2011	PROCESSO Nº 001/2011
PROCESSO Nº 001/2011	PROCESSO Nº 001/2011	PROCESSO Nº 001/2011	PROCESSO Nº 001/2011

PROVIMENTO Nº 001/2011

Em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 12.247/2010, o TCE/PA, por meio do Conselho de Administração, resolveu, em sessão ordinária realizada em 22 de maio de 2011, deliberar sobre o cancelamento de licitação nº 001/2011, cujo edital foi publicado em 12 de maio de 2011, e cujo prazo de recebimento de propostas encerrou-se em 18 de maio de 2011, tendo sido recebidas apenas 01 (uma) proposta, a qual não foi avaliada, em razão de não atender aos requisitos estabelecidos no edital.

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome: MARIA ELZE MARQUES DE CARVALHO
 CPF: 000.000.000-00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Nome do Arquivo: LICITACAO
 Descrição do Arquivo: LICITACAO DE DISPENSA Nº 001/2011

DATA DE EMISSÃO

Este documento foi emitido em 22 de maio de 2011, às 14:30 horas, em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 12.247/2010, e encontra-se disponível no site eletrônico do TCE/PA, sob o endereço eletrônico: www.tcepa.org.br.

Tribunal de Contas do Estado
 Avenida Augusto de Lima, 150
 CEP: 01000-000
 São Paulo, SP